



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Montadas

C. G. C. 08 739.351/0001-20

DECRETO Nº 307 de 13 de Janeiro de 1992.

Reajusta os Salários dos Servidores
Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Montadas, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 218 de 23 de Março de 1990.

DECRETA :

Artigo 1º - Fica reajustado os salários dos Servidores Públicos Municipais de Montadas, com virgência a partir de 1º de Janeiro de 1992, com os percentuais variando conforme os valores explícitos a baixo:

- a) Os Servidores que percebem até Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) terão um incremento de 100% (Cem por Cento);
- b) Os servidores que percebem de Cr\$ 25.001,00 (Vinte e cinco mil e um cruzeiro) a Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), terão um incremento de 90% (Noventa por cento);
- c) Os Servidores que percebem de Cr\$ 30.001,00 (Trinta mil e um cruzeiros) a Cr\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros), terão um incremento de 80% (Oitenta por cento);
- d) Os Servidores que percebem de 35.001,00 (Trinta e cinco mil e um cruzeiros) a Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), terão um incremento de 70% (Setenta por cento);
- e) Os Servidores que percebem acima de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), terão um incremento de 60% (Sessenta por cento).

Artigo 2º - Fica reajustado em 60% (Sessenta por cento) os subsídios e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito, com efeito a partir de 1º de Janeiro de 1992, com base no artigo 3º do Decreto Legislativo nº 01 de 30 de Dezembro de 1988.

Artigo 3º - O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 13 de Janeiro de 1992.

Inácio Porto

Inácio Porto

Prefeito